



EDITAL DE INGRESSO N° 03/DEING/2023/1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) torna público pelo presente Edital, de acordo com as disposições legais em vigor, o período de inscrições para provimento de vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – **MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA**, do campus Florianópolis, com ingresso no primeiro semestre de 2023.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

DATA	EVENTO
12/09 a 16/10/2022	Período de inscrições on-line pelo link https://www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento
17/10/2022	Último dia para envio de documentos de inscrição e matrícula (somente pelo formulário de matrículas: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/263952?lang=pt-BR)
07/11/2022	Divulgação do resultado da 1ª etapa de seleção
De 08 até as 18h00min do dia 09/11/2022	Período para recursos (somente pelo e-mail ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br)
11/11/2022 a partir das 18h00min	Divulgação dos classificados para a 2ª etapa de seleção após análise dos recursos
21/11 a 02/12/2022	Realização da 2ª etapa de seleção
08/12/2022, a partir das 18h00min	Divulgação dos aprovados em 1ª chamada
30/01 a 03/02/2023	Período de matrícula
Fevereiro de 2023	Início das aulas

1.2 Poderão ser realizadas outras chamadas, se houver vagas, após o início das aulas. O candidato deverá acompanhar as publicações e manter seu cadastro atualizado no portal de inscrições www.ifsc.edu.br/inscricoes-e-acompanhamento.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A forma de ingresso no curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica está descrita no item 5. O curso se destina a quem atender aos pré-requisitos estipulados no quadro do item 3.11 deste edital.

2.2 A inscrição para o curso ofertado neste edital é gratuita.

2.3 O curso ofertado neste edital é **PRESENCIAL**.

2.4 A inscrição do candidato implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados pelo IFSC são reconhecidos pela [CAPES](#).

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O curso deste edital é ofertado pelo câmpus [Florianópolis-Centro](#). Consulte o endereço no [ANEXO III](#).

3.2 O nome do curso, objetivo, linhas de pesquisa e o número de vagas estão descritos no quadro a seguir. Para mais informações sobre o curso, acesse:

<https://www.ifsc.edu.br/sistemas-de-energia-eletrica>

Nome do curso	Forma de ingresso	Objetivo do curso	Linha de pesquisa do curso*	Vagas regulares**	Vagas especiais
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA	Análise documental e arguição oral	Formar profissionais e desenvolver competências e habilidades na área de Sistemas de Energia Elétrica.	1. Mercados de Energia Elétrica	4	2
			2. Planejamento e Operação de Sistemas de Energia Elétrica	6	1
			3. Eletrônica de Potência aplicada a Sistemas de Energia Elétrica	4	2

* caso ocorram vagas ociosas em uma linha de pesquisa, poderá haver redistribuição das 14 vagas ofertadas entre as linhas de pesquisa, com preferência para àquela que recebeu mais inscritos.

** Excepcionalmente neste edital estão sendo contabilizadas quatro vagas remanescentes adicionais às dez vagas regulares do programa.

3.3 O IFSC, conforme a Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) e Instrução Normativa nº [17/2018](#), estabelece reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com dados do último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Santa Catarina, como segue:

- a) **7,69%** (sete vírgula sessenta e nove por cento) das vagas do curso são destinadas a **pessoas com deficiência** (PCD). É necessária comprovação conforme item 4.5.
- b) **15,7%** (quinze vírgula sete por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos que se autodeclarem **negros (pretos e pardos) ou indígenas** (PPI).
- c) **76,61%** (setenta e seis vírgula sessenta e um por cento) das vagas do curso são destinadas a candidatos da **ampla concorrência**.

3.3.1 Na definição do número de vagas decorrente da aplicação do percentual destinado às reservas, quando o percentual apresentado pelo IBGE resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de a fração ser menor do que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2 O arredondamento de que trata o item anterior será aplicado prioritariamente para as reservas de vaga PCD e PPI e posteriormente para a ampla concorrência.

3.3.3 O preenchimento das vagas oriundas da Portaria Normativa MEC nº [13/2016](#) por candidatos da respectiva reserva de vaga está condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos de aprovação em todas as etapas de seleção.

3.3.4 Se restar vaga e não houver candidato aprovado dentro da reserva, a vaga será ocupada por candidato da outra reserva de vaga. Não havendo candidato de outra reserva de vaga, esta será destinada aos candidatos da ampla concorrência.

3.4 O IFSC reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas em função do resultado da avaliação dos candidatos.

3.5 Além das 14 vagas regulares previstas, o programa ofertará até 05 vagas para alunos em matrícula especial, o qual é previsto no regimento interno do programa, disponível em: https://www.ifsc.edu.br/documents/30701/2353313/Regimento_PPGEEL_IFSC_2018.pdf/0bc2607e-f3eb-4a79-8924-e508fb13e97c . Os alunos com matrícula especial serão aqueles classificados após as vagas regulares, conforme os mesmos critérios avaliativos. A distribuição por linhas está informada no Quadro do item 3.2.

3.6 O curso ofertado neste edital possui disciplinas obrigatórias e optativas, e serão ofertadas conforme Projeto Pedagógico (PPC) e o quadro a seguir:

Nome do curso	Período letivo	Dias das aulas presenciais	Turno das aulas	Local das aulas	Data de início das aulas
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	Bimestral	De segunda a sexta-feira	Noturno	Campus Florianópolis-Centro	Fevereiro de 2023

3.7 É condição de aprovação ou eliminação do certame o curso de nivelamento, conforme regimento interno do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Energia, o qual terá início em fevereiro de 2023.

3.8 Poderá haver alternância de dias, horários e turnos das aulas durante o período letivo ao longo do curso.

3.9 A data de início das aulas será divulgada no ato da matrícula e poderá ser alterada conforme necessidade da Instituição.

3.10 As disciplinas ofertadas em cada período letivo são decididas pelo Colegiado do PPGEEL e as matrículas definidas de acordo com o orientador.

3.11 O **público-alvo** e os **pré-requisitos** do curso estão descritos no quadro a seguir:

Nome do curso	Público-alvo e pré-requisitos
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	Portadores de Diploma de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC em Engenharia Elétrica, Tecnólogo em Sistemas de Energia e afins, conforme tabela de títulos profissionais do CONFEA (Grupo 1: Engenharia e Modalidade: Eletricista). Tabela de Títulos Profissionais (Anexo da Resolução 473/02 do CONFEA, atualizado em 17/12/2021 e disponível em: https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=521)

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital, dispor-se a cumprir todas as suas etapas e observar todos os requisitos exigidos.

4.1.1 Para concorrer às vagas ofertadas neste edital, o candidato deverá participar de duas etapas obrigatórias do processo de inscrição: inscrição exclusivamente via internet no site do IFSC (1ª etapa de inscrição) e envio de documentos via formulário (2ª etapa de inscrição).

4.2 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Inscrição on-line: o candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente via internet, pelo link abaixo, entre os dias **12 de setembro e 16 de outubro de 2022**, conforme segue:

- a) Acessar o link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>
- b) Clicar na opção “**Quero me inscrever**”;
- c) Selecionar o câmpus **Florianópolis-Centro**;
- d) Selecionar o curso **Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica**;
- e) Preencher os dados solicitados;
- f) Conferir os dados preenchidos e gerar o comprovante de inscrição;

g) Salvar o comprovante de inscrição. Este documento servirá para comprovar a inscrição do candidato e deverá ser encaminhado via formulário eletrônico na 2ª etapa de inscrição com os demais documentos exigidos.

4.2.1 As informações fornecidas no cadastro e na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.2.2 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido no ato da inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

4.2.3 Em caso de erro na inscrição, o candidato poderá realizar outra inscrição para corrigir os dados. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato somente durante o período de inscrição, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, na opção “**Já me Inscrevi**”. Após esse período não será permitida nenhuma alteração, exceto a prevista no item 10.1.

4.2.4 O candidato poderá concorrer com apenas uma inscrição no curso. Se o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada como **inscrição válida a última** efetuada no sistema.

4.2.5 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.3 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO – Envio de documentos via formulário eletrônico: Para concluir a 2ª etapa de inscrição, o candidato deverá encaminhar a documentação listada na seção 4.4, entre **12 de setembro e 17 de outubro de 2022**, em formato PDF, exclusivamente pelo link abaixo:

Nome do curso	Formulário para envio de documentação:
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/263952?lang=pt-BR

4.3.1 Caso o candidato conclua o processo de inscrição (as duas etapas obrigatórias) e seja aprovado ao final das etapas do processo seletivo (incluindo etapa de nivelamento), conforme seção 5 (da seleção e classificação), a matrícula será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus no período descrito no cronograma 1. Não haverá necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado.

4.3.2 A inscrição somente será deferida e a documentação analisada, caso o candidato envie toda a documentação prevista na seção 4.4 pelo link citado acima dentro do prazo para entrega da documentação previsto no item 4.3. Documentos enviados após este prazo não serão analisados.

4.3.3 O IFSC não se responsabilizará por qualquer tipo de problema no envio dos documentos.

4.3.4 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.4 Dos documentos para 2ª etapa de inscrição

4.4.1 Para concluir a 2ª etapa de inscrição no processo seletivo, conforme item 4.3, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo pelo link disponibilizado no item 4.3 deste edital, conforme descrito na seção 4 (da inscrição). Os documentos originais poderão ser solicitados para conferência no câmpus, quando do retorno às atividades presenciais, por meio de convocação realizada pela Coordenação do curso. A documentação que deverá ser encaminhada é a seguinte:

- a) **Comprovante de inscrição válido** (gerado automaticamente ao final da inscrição no sistema de ingresso – conforme 1ª etapa de inscrição);
- b) **Carteira de Identidade** (documento oficial de identificação com foto) ou Documento Nacional de Identidade (DNI).
- c) **Diploma de curso de Graduação** devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou revalidado no Brasil, no caso de título obtido no exterior, conforme o pré-requisito descrito no quadro do item 3.10.
- d) **Histórico escolar** do curso de graduação.
- e) **Questionário de Interesse preenchido e assinado pelo candidato**, conforme Anexo I.
- f) **Declaração assinada pelo candidato com a Média Simples Aritmética (MSA)** das notas das disciplinas aprovadas do Histórico Escolar, conforme Anexo II.
- g) **Currículo Lattes atualizado a partir de julho de 2022** versão completa ¹.
- h) **Declaração de que o candidato atende às exigências de ingresso no curso**. Modelo disponível em www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula - na seção Documentos para cursos de pós-graduação - Declarações para matrícula ([link](#) aqui).
- i) **Foto de tamanho 3x4**, colorida e recente.
- j) **Atestado de vacina contra a rubéola**, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual Nº [10.196/1996](#)).
- k) **Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar** para os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);
- l) **Título de eleitor** (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).

¹Para atualizar ou cadastrar o currículo na Plataforma Lattes, o candidato deverá acessar a página <http://lattes.cnpq.br>, clicar em “Atualizar currículo” ou “Cadastrar novo currículo”, e preencher os dados solicitados (importante observar que é necessário aguardar até 24 horas após a atualização do currículo na base de dados para que os dados sejam atualizados).

4.4.2 Os candidatos que concluíram a Graduação no exterior, exceto em países integrantes do Mercosul, deverão anexar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

4.4.3 O candidato estrangeiro, deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

4.4.4 O **candidato estrangeiro** deverá enviar, ainda, cópia da carteira de permanência no País ou do ato de naturalização dos pais, da certidão de nascimento com o visto do Consulado Brasileiro e do certificado de equivalência de estudos. A certidão de nascimento e o certificado de equivalência de estudos deverão ser traduzidos por um tradutor juramentado, conforme previsto na legislação vigente.

4.4.5 Para efeitos de inscrição e de matrícula, em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar; carteiras emitidas pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei Nº [6.206/1975](#)); passaportes; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) com foto; carteira nacional de habilitação com foto em conformidade com o Art. 159 da Lei Nº [9.503/1997](#); e carteira de trabalho com foto.

4.4.6 Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES) limitado a seis meses.

4.4.7 Os inscritos nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência** deverão enviar, ainda, a documentação comprobatória de sua condição, conforme item 4.5, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme descrito abaixo, tomarão por base **laudo médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10.

4.5 Dos candidatos que se inscreveram na cota para PcD

4.5.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula CONDICIONADA até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

4.5.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do

médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.5.3 Para fins deste edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter

relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.5.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 4.5.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

4.5.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 4.5.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

4.5.5 A interposição de recurso em face à decisão de que trata o item 4.5.4 deverá ser enviada à Coordenadoria de Ações Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis na Reitoria, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a disponibilização do resultado da análise dos documentos pelo e-mail cai@ifsc.edu.br. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

4.5.6 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus e no link acima, no prazo de até 3 (três) dias úteis após findado o prazo para a interposição de recursos.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção de candidatos será realizada por uma comissão composta por Docentes do curso do Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica. Somente participarão das etapas de seleção os candidatos que concluíram as duas etapas de inscrição descritas na seção 4.

5.2 A seleção será realizada em duas etapas classificatórias e eliminatórias, conforme itens abaixo:

5.3 1ª ETAPA DE SELEÇÃO - análise documental: Nesta etapa serão avaliados os documentos enviados na 2ª etapa de inscrição de todos os candidatos devidamente inscritos no curso, conforme os critérios a seguir:

- a) Realização da inscrição e envio da documentação solicitada conforme o cronograma;
- b) Atendimento ao perfil de formação do candidato; e
- c) Entrega do laudo comprobatório de pessoa com deficiência, no caso de inscritos na cota.

5.4 Serão selecionados nesta etapa 42 candidatos para arguição oral (segunda etapa de seleção), de acordo com a distribuição de vagas por linha de pesquisa, conforme exposto no quadro do item 5.5.

5.4.1 A nota do candidato nesta 1ª ETAPA será dada pela MSA das notas apresentadas no Histórico Escolar atestada pelo candidato no momento da inscrição, conforme descrito no quadro abaixo:

c.1.1

Nome do curso	Análise documental da 1ª etapa	Critérios de classificação da 1ª etapa
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	Análise do Histórico Escolar do curso de Graduação do candidato	MSA com duas casas decimais (somatório das notas das disciplinas aprovadas dividido pelo número delas)

5.4.2 O computo da Nota Final (NF1) nesta 1ª ETAPA será a MSA com duas casas decimais. Em caso de inexistência de notas no histórico, a nota será automaticamente 5,00 (cinco). Em caso de valoração não numérica das notas, utilizar a seguinte conversão: Excelente ou A = 9,00 (nove); Proficiente ou B = 7,00 (sete); Satisfatório ou C = 5,00 (cinco); Apto = 7,00 (sete).

5.4.3 Como critério de desempate na 1ª Etapa será considerado: 1º Maior carga horária cursada, conforme histórico escolar. 2º Maior idade.

5.4.4 O candidato será **desclassificado** se não obtiver nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na MSA.

5.4.5 A nota da MSA do candidato deve ser devidamente incluída no momento de inscrição. Caso a mesma não esteja descrita no envio de documentos via formulário, a nota considerada será automaticamente como MSA=5,00 (cinco).

5.4.6 Caso a nota da MSA atestada pelo candidato não puder ser confirmada pela documentação encaminhada, o candidato será **desclassificado**.

5.5 **2ª ETAPA DE SELEÇÃO:** esta etapa será realizada de forma PRESENCIAL no IFSC - Câmpus Florianópolis, conforme orientações no quadro a seguir:

Nome do curso	Quantidade de candidatos que serão selecionados para a 2ª etapa	Fases da 2ª etapa	Orientações para Arguição Oral
Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica	12 candidatos (linha 1)	Arguição oral	1 A ARGUIÇÃO ORAL do candidato ocorrerá na forma presencial no IFSC – Câmpus Florianópolis. 2 A data, hora e local serão divulgados no dia 11/11/2022 . A arguição oral: ENTREVISTA Cada candidato será entrevistado por até 20 min por uma banca composta por no mínimo dois docentes do curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Energia Elétrica acerca de suas experiências profissionais, conhecimentos em áreas afins do curso e intenções quanto aos temas a serem abordados na dissertação. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pela banca avaliadora.
	18 candidatos (linha 2)		
	12 candidatos (linha 3)		

5.5.1 O horário da arguição oral para cada candidato será publicado juntamente aos classificados na 1ª Etapa de seleção no dia **11 de novembro de 2022**. Demais orientações para a realização da 2ª Etapa de seleção poderão ser publicadas no ato da divulgação dos selecionados na 1ª Etapa. As arguições serão realizadas no período de **21 de novembro a 02 de dezembro de 2022**. O horário fixado para as arguições seguirá o horário oficial de Brasília (DF).

5.5.2 A Nota Final na 2ª Etapa (NF2) será igual à pontuação obtida na arguição oral, decorrente da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca avaliadora (podendo variar de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais) conforme os critérios estabelecidos no quadro do item 5.5.

5.5.3 O candidato será desclassificado se não obtiver nota mínima de 5,00 (cinco) pontos na Nota Final da 2ª Etapa (NF2).

5.5.4 Serão selecionados nesta etapa os candidatos equivalentes ao **número de vagas ofertadas para o curso, sendo 14 (quatorze) vagas regulares, mais 5 (cinco) vagas especiais**.

5.5.5 Os demais candidatos classificados permanecerão em lista de espera e, caso surjam vagas, poderão posteriormente ser convocados à matrícula, desde que ainda haja tempo para ingresso no semestre letivo.

5.6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.6.1 A classificação final dos candidatos será em ordem sequencial decrescente da NF2 por linha de pesquisa.

5.6.2 Em caso de candidatos com a mesma NF2, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final: 1º Maior pontuação na 1ª etapa. 2º Maior idade.

6 DA DIVULGAÇÃO

6.1 As datas de divulgação do processo seletivo, da interposição de recursos, dos resultados, das convocações, entre outras etapas estão descritas no Cronograma 1 deste edital.

6.2 Os resultados das análises de documentos e dos recursos, se houver, serão divulgados na seção de Resultados no site do IFSC em www.ifsc.edu.br/resultados, incluindo seus links internos, ou diretamente em <http://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-mestrado>

6.3 A classificação do candidato inscrito no Sistema de Ingresso pode ser consultada no Boletim de Desempenho Individual disponibilizado em <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>, opção “**Já me inscrevi**”.

6.4 A listagem dos candidatos selecionados na 1ª etapa e os procedimentos para a realização da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no Cronograma, no site do IFSC em www.ifsc.edu.br/resultados ou diretamente em <https://www.ifsc.edu.br/resultados-cursos-de-mestrado>

6.5 A listagem dos candidatos aptos à matrícula será divulgada de acordo com as datas previstas no cronograma no site do IFSC em www.ifsc.edu.br/resultados incluindo seus links internos.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de comunicados, retificações e convocações para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula estabelecidos em edital, entre outras informações relativas ao processo seletivo publicadas na imprensa, na internet e no site do IFSC em www.ifsc.edu.br, incluindo seus links internos.

6.7 Ao candidato que informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição, e autorizar, serão enviadas informações sobre o processo seletivo por e-mail. Este item não exime o candidato de cumprir o item acima e outros itens pertinentes deste edital.

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado na página de cadastro do IFSC (e, se matriculado, no Registro Acadêmico do curso), e configurar seu provedor de e-mail para que as mensagens institucionais não sejam bloqueadas ou enviadas para a caixa de spam.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá impetrar recurso fundamentado do resultado das análises de documentos, dentro do período descrito no Cronograma.

7.2 O recurso ao resultado da análise documental referente à 1ª etapa de seleção deverá ser enviado para o endereço eletrônico ingresso.mpsee.fln@ifsc.edu.br com o assunto **RECURSO – MESTRADO – EDITAL N° 03/DEING/2023-1**.

7.3 O recurso ao resultado da análise do **laudo** comprobatório de **pessoa com deficiência** (PCD) deverá ser enviado para cai@ifsc.edu.br com o assunto **RECURSO LAUDO PCD – MESTRADO – EDITAL N° 03/DEING/2023-1**.

7.4 A caixa postal de e-mails possui uma capacidade máxima para anexos de 10 Mb.

7.5 Recursos recebidos na caixa de e-mail do IFSC fora do período previsto no Cronograma 1, considerando o horário de Brasília, não serão analisados.

8 DA MATRÍCULA ON-LINE

8.1 DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

8.1.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

8.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

8.1.3 O candidato maior de dezoito anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei N° 6.236/1975).

9.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA ON-LINE

9.2.1 A matrícula dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas, será realizada pelo Registro Acadêmico do câmpus, conforme Cronograma, de acordo com a documentação listada no item 4.4 encaminhada previamente via formulário dentro do prazo estipulado para 2ª etapa de inscrição, conforme orientações descritas na seção 4, observando a reserva de vaga/cota em que foi aprovado. Não há necessidade de reenvio de documentação pelo candidato no período de matrícula, exceto se solicitado pelo Registro Acadêmico. Caso ocorram chamadas posteriores, será realizada matrícula na data indicada na convocação do candidato.

9.2.2 O prazo para confirmação da realização da matrícula e solicitação de documentos faltantes por parte do câmpus aos candidatos, se for o caso - desde que não sejam exigência para classificação na 1ª etapa de seleção - é de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de matrícula estipulado em edital. O candidato nessa condição permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, perderá o direito à vaga.

9.2.2.1 O contato para confirmação da matrícula será realizado via e-mail de acordo com o endereço informado pelo candidato quando da etapa de inscrição e o prazo para que o candidato encaminhe a documentação faltante solicitada será estipulado pelo câmpus.

9.2.2.2 O candidato poderá entrar em contato pelo e-mail sec.mpsee.fln@ifsc.edu.br para sanar dúvidas relacionadas às etapas de matrícula e início das aulas.

9.2.3 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

9.2.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão ter sua condição confirmada por **Comissão de Heteroidentificação** a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à [Instrução Normativa nº 16 de 29 de julho de 2020](#).

9.2.5 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão passar por Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena.

9.2.6 Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail que o candidato informou no momento da inscrição.

9.2.7 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para negros que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

9.2.8 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFSC, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2.09 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

9.2.10 É obrigatória a matrícula e a assiduidade nas unidades curriculares obrigatórias ministradas no primeiro período letivo do curso.

9.2.11 Não é permitido o trancamento da matrícula no primeiro período letivo do curso.

9.2.12 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência e tiver o laudo indeferido após o período de recursos será desclassificado do processo seletivo, mesmo que tendo sido aprovado nas etapas anteriores.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 O candidato que tiver mudança de endereço ou troca de número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, o seu número de inscrição ou CPF e o novo endereço completo, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, sendo dado conhecimento do fato à autoridade competente para instauração de processo e aplicação das sanções cabíveis.

10.3 A inscrição do candidato e/ou a efetivação da matrícula implica sua tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como de suas retificações, nos documentos normativos do IFSC, do Câmpus e do Curso, em comunicados oficiais ou outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

Maurício Gariba Júnior

Reitor

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE INTERESSE

Nome do candidato: _____ N° inscrição: _____

Linha de Pesquisa: _____

1 – ÁREAS RELACIONADAS DE PESQUISA CORRELATAS (marque quantas achar necessário)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Fontes Alternativas de Geração de Energia | <input type="checkbox"/> Gerenciamento pelo Lado da Demanda |
| <input type="checkbox"/> Microrredes e usinas virtuais | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de ferramentas computacionais |
| <input type="checkbox"/> Planejamento de Sistemas de Energia Elétrica | <input type="checkbox"/> Mercado e comercialização de Energia Elétrica |
| <input type="checkbox"/> Regulação e Legislação do Setor Elétrico | <input type="checkbox"/> Tarificação de Energia Elétrica |
| <input type="checkbox"/> Conversores estáticos de energia | <input type="checkbox"/> Acionamento e Controle de Máquinas Elétricas |
| <input type="checkbox"/> Conversores Multiníveis | <input type="checkbox"/> Eficiência e Qualidade da E. E. |
| <input type="checkbox"/> Filtros Ativos de Potência | <input type="checkbox"/> Modelagem e Controle de Conversores Estáticos |
| <input type="checkbox"/> Retificadores com Alto Fator de Potência | |
| <input type="checkbox"/> Operação, Supervisão e Controle de Sistemas de Energia Elétrica | |

2 – EMPRESA EM QUE TRABALHA E CARGO ATUAL

3 – TEMPO DISPONÍVEL SEMANAL DE DEDICAÇÃO AO MESTRADO (além das horas de aula)

- Entre 2 e 8 horas Entre 8 e 14 horas Entre 14 e 20 horas Mais que 20 horas

4 – RELAÇÃO DO MESTRADO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EMPRESA (com no máximo 200 palavras)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do candidato), declaro para os devidos fins que a minha Média Simples Aritmética (MSA) do curso de _____

(graduação e universidade/instituto), para o processo de seleção no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme Edital de Ingresso N° 03/DEING/2023/1, é de:

Assinatura do candidato

_____, _____ de _____ de 2022.

ANEXO III – ENDEREÇO DOS CÂMPUS

Câmpus do IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5000 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5640 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0428 Link
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 Link
Urupema	Rua do Conhecimento, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 Link